



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

LEI Nº. 236, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008¹

Abre ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Ação e Assistência Social, crédito especial no valor de R\$ 7.400,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Ação e Assistência Social, crédito especial no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), para atender as programações abaixo discriminadas:

20.80 – SECRETARIA DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0030.2071 – Manutenção do Programa Pró-Jovem Adolescente		
4.1.03.00.00 – Juventude		
3.3.90.30.01 – Material de consumo.....	R\$	4.000,00
3.3.90.36.01 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....	R\$	3.400,00
– TOTAL GERAL.....	R\$	7.400,00

Art. 2º. Para cobrir à abertura do crédito de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, § 1º, art. 43, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2008.

Gabinete do Prefeito do Município de Vieirópolis, em Vieirópolis, Paraíba, 24 de novembro de 2008; 14º da Emancipação e 120º da República.


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

¹ Originária do PL 17/2008